



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: N.º 92/2022

Processo Administrativo: n.º 631/2022

Ementa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AV. ALICE PEREIRA GOULART, N 555, PARTE DA MATRÍCULA DE N.13860, DE PROPRIEDADE DO SR. A.J.P, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CADUNICO 038939427-00, EM OBSERVÂNCIA A LEI N.892/2018.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “ a” , e 24, X, da Lei n.º. 8.666/93, de 21.06.93.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ADILSON DE LARA SILVA, PORTADOR DO CPF N.º725.862.149-00.

REPRESENTANTE LEGAL: LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME , inscrita no CNPJ n.º 04.446.726/0001-03.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AV. ALICE PEREIRA GOULART, N.º555, PARTE DA MATRÍCULA DE N.13860, DE PROPRIEDADE DO SR. A L S, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CAD UNICO N.º038939427-00, EM OBSERVÂNCIA A LEI N.892/2018.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais)**, conforme imóvel de propriedade do Sr. Adilson de Lara Silva - CPF n.º725.862.149-00, ofertado pela empresa **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **04.446.726/0001-03**, sediada na **RUA PARANA, 59 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR**, pelos 06(seis) meses de locação, sendo R\$600,00 (seiscentos reais mensal), totalizando o valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “ a” e no art. 24, inc. II, da Lei n.º. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “ a” do art. 24, inc. II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “ a” , R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “ a” , do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“ A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a locação a ser realizada, considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição do CPF;
- 2) Certidão de Tributos Federais;
- 3) Certidão de Tributos Estaduais;
- 4) Certidão de Tributos Municipais;
- 5) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 6) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência na locação para atender a família que se encontra em vulnerabilidade social, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 09 de dezembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 646, de 06/05/2022

Anderson Luiz de Almeida

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 646, de 06/05/2022

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 646, de 06/05/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 92/2022
Processo Administrativo nº 631/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AV ALICE PEREIRA GOULART, N 555, PARTE DA MATRÍCULA DE N.13860, DE PROPRIEDADE DO SR. A L S, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CAD UNICO 038939427-00, EM OBSERVÂNCIA A LEI N.892/2018.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 646/2022, e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à locação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 09 de dezembro de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 92/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti - CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ADILSON DE LARA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 725.862.149-00.

REPRESENTANTE LEGAL: LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.446.726/0001-03.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AV. ALICE PEREIRA GOULART, N 555, PARTE DA MATRÍCULA DE N.13860, DE PROPRIEDADE DO SR. A.J.P, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CAD UNICO 038939427-00, EM OBSERVÂNCIA A LEI N.892/2018..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	7190	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2022	7200	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2022	7202	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2022	7206	10.001.08.243.0008.2088	511	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti PR., 09 de dezembro de 2022.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

ADILSON DE LARA SILVA

CPF Nº 725.82.149-00

LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME

CNPJ nº 04.446.726/0001-03

Contratado